



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 620 de 20 de agosto de 1984

AUTORIZA CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

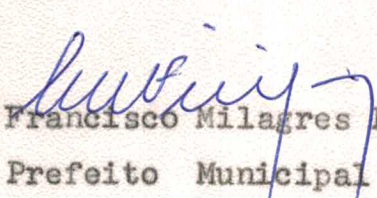
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para construção de sistema de abastecimento de água no Distrito de Palmital dos Carvalhos, neste Município.

Art. 2º - Ficam autorizadas as providências jurídicas, contábeis, orçamentárias e financeiras, necessárias à efetivação do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios ,
20 de agosto de 1984.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal